



Prefeitura do Municipio de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 13 DE 20.08.80-

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE
SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A-
LEI LHE CONFÉRE;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ,
APROVA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Apiaí-Estado de
São Paulo, AUTORIZADO pela presente Lei, ALIENAR mediante Con-
corrência Pública, pelo preço mínimo de CR\$41.666,00 (Quarenta e
Um Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros), um veículo de -
propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, marca Ford Maveri-
ck, quatro portas, automóvel, de cor branca, certificado de pro-
priedade nº SP1790771. XX.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente-
Lei, ALIENAR mediante Concorrência Pública pelo preço mínimo -
de CR\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), um veículo de pro-
priedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, tipo automóvel, marca
Volkswagem, ano de fabricação 1974, cor amarela, sedã 1.500, -
Chassis BS516461. XX.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente-
Lei, ALIENAR mediante Concorrência Pública, pelo preço mínimo de
CR\$143.333,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E
TRÊS CRUZEIROS), um trator de esteiras, marca Massey Fergusson, -
modelo 3366, ano de fabricação 1.972, com lâmina. XXXXXXXXXXXXXXXX.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado pela presente-
Lei, a tratar com o vencedor da concorrência, a forma de pagamen-
to. XX.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando
em vigor a presente Lei, na data de sua promulgação. XXXXXXXXXXXX.
-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 20 (VINTE) DE AGOSTO DE 1980-

-Dr. Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí